LEI Nº 352, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E O COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COGEMAS/MG.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77, bem como, no II, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração mútua com o Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação no presente exercício, devendo consignar anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE: 10 - Secretaria de Administração
SUBUNIDADE: 0012 – Divisão de Apoio Social.
FUNÇÃO: 08-Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ATIVIDADE: Convênio com o COGEMAS 0012-2082.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DE DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

ELEMENTO DE DESPESA – 41- CONTRIBUIÇÕES
33.50.41 – Contribuições.....R$ 200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 19 (dezenove) de agosto de 2003.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município